

CÓDIGO DE CONDUTA

DA

FUNDAÇÃO JERÓNIMO MARTINS

MISSÃO E FINS

A instituição da Fundação Jerónimo Martins, Fundação de direito privado e de regime geral, insere-se no âmbito da responsabilidade empresarial da sua fundadora, Jerónimo Martins, SGPS, S.A., visando aumentar a escala e ampliar o alcance de iniciativas de carácter social e de solidariedade, numa lógica de partilha de valor com partes interessadas distintas dos accionistas, sejam elas os colaboradores da empresa, as suas famílias ou a comunidade em geral.

Conforme consta dos seus estatutos, a Fundação tem por fins gerais a promoção, o desenvolvimento e o apoio à realização de iniciativas, actividades ou projectos de natureza social e de solidariedade social, designadamente, nas áreas da saúde e do bem-estar, prevenção e erradicação da pobreza, promoção da educação, do emprego e da formação profissional, protecção na velhice e invalidez e protecção e apoio à família, crianças e jovens, em benefício dos colaboradores de Jerónimo Martins SGPS, S.A. e dos colaboradores das suas sociedades subsidiárias e participadas, directas e indirectas, podendo, complementarmente, em especial em resposta a situações de vulnerabilidade socioeconómica, desenvolver essas iniciativas, actividades ou projectos também em benefício de membros da comunidade em geral.

CÓDIGO DE CONDUTA

O presente Código de Conduta enuncia um conjunto de valores, de princípios, de regras e de compromissos éticos que devem orientar o comportamento dos colaboradores (incluindo trabalhadores e dirigentes, designadamente administradores e curadores) da Fundação Jerónimo Martins, seja qual for a natureza do seu vínculo contratual, função ou país no qual desempenhem actividade.

Independentemente da posição que ocupem na Fundação, todos os colaboradores devem tomar este Código de Conduta como critério e directriz de atuação, cientes de que só a sua observância permitirá à Fundação Jerónimo Martins realizar o seu propósito e, assim, desempenhar um papel relevante na sociedade.

A observância do Código de Conduta vai para além, mas não dispensa, o mero cumprimento da lei e dos procedimentos da Fundação. Implica a incorporação dos valores

e dos princípios gerais aqui enunciados em todas as decisões tomadas ao serviço da Fundação Jerónimo Martins, de forma a que, em todos os momentos, os seus colaboradores façam o que é correto, de maneira ética e honesta.

Constitui dever de todos os colaboradores da Fundação Jerónimo Martins familiarizar-se com o presente Código, frequentar as ações de formação que lhes sejam dirigidas com ele relacionadas e, quando tal se imponha, no exercício das suas funções, divulgá-lo junto de parceiros e subordinados, denunciando as respetivas violações, sempre que delas tenham conhecimento.

Os colaboradores da Fundação Jerónimo Martins devem assegurar que nas relações com quaisquer entidades públicas e privadas, designadamente, parceiros, fornecedores, prestadores de serviços, agentes, consultores, intermediários, e outras pessoas com as quais se relacione, estes partilhem os mesmos princípios éticos por si seguidos e previstos neste Código de Conduta.

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Respeito pela Lei e pelos Direitos Humanos

A Fundação Jerónimo Martins pautará sempre a sua atuação pelo estrito respeito pelo cumprimento das leis aplicáveis nos países onde exerça a sua actividade.

A Fundação Jerónimo Martins respeita os Direitos Humanos internacionalmente reconhecidos, no quadro da Carta Internacional dos Direitos Humanos: Declaração Universal dos Direitos do Homem, das Convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho e demais convénios aplicáveis nos países onde desenvolva a sua atividade.

Em particular, a Fundação Jerónimo Martins empenhar-se-á no cumprimento dos normativos nacionais e internacionais que visem a transição para uma economia e um desenvolvimento sustentáveis.

Imparcialidade, Independência e Transparência

A Fundação Jerónimo Martins agirá sempre de forma imparcial e independente, não atendendo à pressão de grupos de interesses, sejam eles quais forem, designadamente sociais, económicos ou políticos.

A Fundação Jerónimo Martins não apoia partidos políticos nem seus representantes.

A contribuição para partidos políticos ou movimentos políticos ou grupos que os apoiem, independentemente da forma que revista, designadamente em numerário ou através da entrega de bens ou da prestação de serviços, pode colocar em causa a integridade da Fundação Jerónimo Martins, sendo, por conseguinte, proibida.

Na avaliação de quaisquer projectos e iniciativas, bem como na decisão sobre a ilegitimidade de quaisquer beneficiários das actividades desenvolvidas pela Fundação ou sobre pedidos de apoio que lhe sejam dirigidos por terceiros, os colaboradores da Fundação actuarão sempre de forma equidistante, isenta e fundamentada, tendo em conta o mérito dos interesses manifestados.

A Fundação relacionar-se-á sempre de forma transparente com o exterior, incluindo com os respectivos beneficiários e com as entidades públicas e privadas com que colabore, prestando informação correcta e actualizada sobre as actividades por si desenvolvidas.

A fundação publicará no seu sítio da internet informação sobre a sua constituição, reconhecimento, estatutos, composição e mandato dos seus órgãos sociais, relatórios de actividades, gestão e contas anuais, pareceres do Fiscal Único, certificação legal das contas e demais informação obrigatória, incluindo este Código de Conduta.

Honestidade, Integridade e Conflitos de interesse

A Fundação Jerónimo Martins conduz a sua actividade com honestidade, rigor e integridade.

Na Fundação Jerónimo Martins existe tolerância zero para qualquer comportamento que integre a prática de atos de corrupção, tráfico de influências, recebimento ou oferta

indevidos de vantagem ou pagamento ou recebimento de quaisquer benefícios contrários à lei ou a este Código de Conduta, tal como melhor possa vir a ser desenvolvido em políticas e procedimentos internos.

Os colaboradores da Fundação Jerónimo Martins que, no exercício das suas funções, sejam chamados a intervir em determinadas matérias em que esteja ou possa estar em causa, directa ou indirectamente, o seu interesse pessoal (por tal se entendendo o seu interesse próprio ou o interesse de familiares, afins ou amigos), em termos potencialmente contrários aos interesses da Fundação ou aos fins por esta prosseguidos, devem abster-se de tal intervenção, suscitando junto do seu superior hierárquico ou do órgão social de que façam parte, o eventual conflito de interesses.

Os colaboradores da Fundação Jerónimo Martins estão ainda impedidos de obter benefícios, vantagens ou favores pessoais por força do cargo ocupado ou das funções desempenhadas.

Os colaboradores da Fundação Jerónimo Martins não podem aceitar ou oferecer quaisquer presentes, lembranças, brindes, benefícios ou convites de carácter pessoal de terceiros para si, seus familiares ou a favor de outra pessoa, salvo os que sejam autorizados por política de oferta e aceitação de cortesias profissionais em vigor na Fundação Jerónimo Martins. Todas as ofertas não autorizadas e que, por qualquer motivo, não possam ser recusadas ou devolvidas, reverterem a favor da Fundação.

Os colaboradores devem guardar sigilo e manter confidenciais todas as informações e factos relativos às atividades da Fundação a que tenham acesso e que não sejam de conhecimento público ou notório.

Diversidade e Inclusão

A Fundação Jerónimo Martins acolhe a diversidade e promove a inclusão, tomando-as como princípio basilar em todas as suas políticas e procedimentos.

COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTERNAS

Quando em representação da Fundação Jerónimo Martins os colaboradores devem ter presente que o que dizem e/ou escrevem, e como o fazem, deve espelhar os valores e princípios da Fundação, pautar-se pela verdade e pelo rigor, e não conter qualquer informação reservada que não tenha anteriormente sido tornada pública pelos canais e/ou pelos representantes e porta-vozes oficiais da Fundação.

Todas as comunicações feitas por colaboradores em nome da Fundação, incluindo comunicados de imprensa, declarações, entrevistas, artigos de opinião, apresentações em conferências, mesas-redondas ou colóquios, ou outro tipo de comunicações oficiais, bem como a participação nas redes sociais, devem observar o disposto nas políticas e procedimentos internos vigentes, em cada momento, na Fundação Jerónimo Martins.

Todos os pedidos de informação por parte de órgãos de comunicação social – sejam locais, regionais, nacionais ou internacionais – devem ser encaminhados para os responsáveis na Fundação pela comunicação com os jornalistas.

COOPERAÇÃO COM ENTIDADES OFICIAIS

No seu relacionamento com Entidades Oficiais, os colaboradores devem ter presentes os princípios e normas de conduta previstos neste Código e nas leis aplicáveis.

A Fundação Jerónimo Martins atua em conformidade com orientações que, no plano nacional e internacional, são reconhecidas como de bom governo e que visam contribuir para reforçar a confiança de todas as partes interessadas e comunidade em geral, na qualidade, transparência e padrões éticos de atuação da sua administração e fiscalização.

SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO

A Fundação Jerónimo Martins assegura a implementação e manutenção de um sistema de gestão de segurança de informação e de cibersegurança, assente na gestão de riscos, prevenção, deteção, resposta e recuperação de incidentes.

Aos colaboradores da Fundação Jerónimo Martins exige-se que respeitem escrupulosamente os procedimentos e medidas que, a cada momento, venham a ser definidos pela Fundação em matéria de segurança de informação.

O correio eletrónico, a internet, os meios informáticos ou qualquer outro suporte eletrónico, equipamento ou material de natureza similar colocado à disposição dos colaboradores para a execução do seu trabalho, devem ser utilizados acautelando sempre a boa segurança da informação tratada, não sendo permitida a divulgação de mensagens ilícitas, ilegais ou de conteúdo menos próprio.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Pela própria natureza da sua actividade a Fundação Jerónimo Martins tem acesso a inúmeros dados pessoais, cujo valor reconhece e respeita, e por cuja proteção zela.

Sempre que trata dados pessoais, fá-lo no estrito cumprimento das regras que a lei prevê para proteção dos direitos de personalidade, designadamente da privacidade, das pessoas singulares, incluindo clientes e colaboradores.

Os colaboradores da Fundação Jerónimo Martins responsáveis pelo tratamento de dados pessoais, observarão, em todas as circunstâncias, os seguintes princípios:

- Licitude, lealdade e transparência – os dados são tratados em conformidade com a lei, de uma forma equilibrada e de fácil compreensão para o respetivo titular;
- Limitação das finalidades – os dados são recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas e não serão tratados posteriormente de forma incompatível com essas finalidades;
- Minimização dos dados – os dados são adequados, pertinentes e limitados ao necessário em relação às finalidades para a qual são tratados;
- Exatidão – os dados são exatos e, sempre que necessário, atualizados, devendo os dados inexatos ser apagados ou retificados sem demora;
- Limitação da conservação – os dados não serão conservados durante mais tempo do que o necessário para as finalidades para que foram recolhidos;
- Integridade e confidencialidade – os dados são tratados com segurança apropriada, incluindo proteção contra processamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição ou dano acidental; e
- Responsabilidade – o responsável pelo tratamento dos dados assegurará e comprovará o cumprimento dos princípios acima.

INCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA

O incumprimento do Código de Conduta poderá dar lugar à aplicação de medidas disciplinares, ou outras legalmente aplicáveis, aos infractores, podendo inclusivamente determinar a cessação de quaisquer vínculos contratuais com a Fundação Jerónimo Martins.

O incumprimento do presente Código, designadamente quando as condutas em causa possam configurar a prática de crimes de corrupção e relacionados, pode também conduzir à responsabilização administrativa, civil ou criminal dos infractores e ter como consequência a aplicação de multas, coimas, indemnizações ou penas, bem como a aplicação de sanções acessórias, nomeadamente interdição do exercício de cargos ou actividades, restrições ao recebimento de empréstimos, subsídios ou incentivos governamentais, perda de activos e, no caso das pessoas colectivas, até à respectiva dissolução.

COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

A existência de quaisquer irregularidades ou infracções a este Código de Conduta deverá ser comunicada ao Conselho de Administração da Fundação ou a canal de denúncia apropriado, quando este exista.